

Lei nº 729 de 18 de Maio de 1970

Que abre crédito especial para pagamento da 6ª parte e licença-prêmio.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e c.,

Usando de suas atribuições conferidas Por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de CR.83.642,17 (Três mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e sessante centavos), para pagamento da 6ª parte dos vencimentos a que tem direito o Sr. NESTOR DE ABALO ZBIT, desde maio de 1969, na importância de - CR.81.737,47 (um mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos) e para pagamento de Licença-Prêmio em pecúnia ao Sr. JOSE WATHEMAN, na importância de CR.81.964,70 (um mil novecentos e quatro cruzeiros e setenta centavos), de acordo com a Lei 564 de 5 de Outubro de 1965.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica reduzida na importância CR.83.642,17 a verba 0300 - 41.10.95, do orçamento vigente.

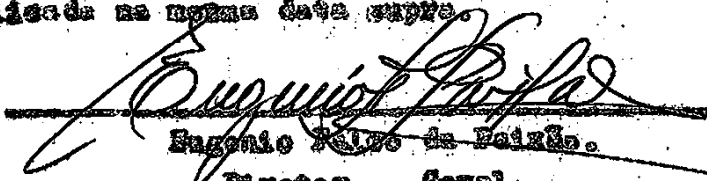
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 18 de Maio de 1970


Wilson de Souza Lopes
Prefeito.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugenio Leite da Paizão.
Diretor Geral.-